



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente pela Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT - Processo nº 8.3453/2020 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga/MT Gabinete do Prefeito; Administração; Finanças e Planejamento; Saúde; Obras e Infraestrutura.
TIPO:	Menor Preço por ITEM
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Impressoras Multifuncionais.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, C.N.P.J. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga–MT, através da pregoeira Sr^a. ELIANA PAINS DE AMORIM, designada pela Portaria nº 047/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, em obediência à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, aos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente a Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o Edital Complementar nº 001/2020 ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, conforme a condições que seguem:

2. DA CORREÇÃO

2.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Onde lê-se:

Objetivo	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Impressoras Multifuncionais.
----------	--

Leia-se:

Objetivo	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Impressoras Multifuncionais, Impressora Térmica e Suprimentos para Impressora Térmica.
----------	--

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

Onde lê-se:

Data e horário para início da sessão	Data: 31/03/2021/2021 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF) Local: no endereço eletrônico https://www.gov.br/compra ou https://www.comprasnet.gov.br
--------------------------------------	---

Leia-se:

Data e horário para início da sessão	Data: 20/04/2021 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF) Local: no endereço eletrônico https://www.gov.br/compra ou https://www.comprasnet.gov.br
--------------------------------------	--

2.2 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Onde lê-se:

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pelos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2021 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2021 do TCE/MT.

REQUERENTE:

Gabinete do Prefeito; Administração; Finanças e Planejamento; Saúde e Obras e Infraestrutura.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Impressoras Multifuncionais**, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

TIPO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá por conta do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração; Finanças e Planejamento; Saúde e Obras e Infraestrutura.

As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

JUSTIFICATIVA

Aquisição das impressoras tem por objetivo fazer a substituição dos equipamentos que não estão mais em condições de uso e adquirir novos equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município.

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O prazo máximo de entrega do item será de 15 (quinze) dias úteis a contar da respectiva Ordem de Fornecimento, e deverá ser entregue exclusivamente no ALMOXARIFADO CENTRAL.

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: ***transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes*** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

Garantir a entrega do produto quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, do item constante do Anexo I para cada produto específico.

A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos itens, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO** do edital.

É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.

A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Decorrido o prazo de convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital. A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

Efetuar a entrega dos itens, objeto do edital conforme as solicitações.

Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso, do item constante do Anexo I para cada produto específico.

A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Aderir previamente à Ata de registro de preços;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA DE PREÇOS – MEDIANA

ITEM	CÓD DO ITEM	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT. MEDIANA	VALOR TOTAL MEDIANA
1	97.151.018	127906	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - INTERFACES: GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200 X 600 DPI, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400%, CICLO DE TRABALHO MENSAL: 50.000 PÁGINAS, MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB, CAPACIDADE BANDEJA PADRÃO: 250 FLS, VELOCIDADE IMPRESSÃO: 40 PPM, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800 MHZ, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO	UND	5	R\$ 4.512,00	R\$ 22.560,00
2	97.151.019	127906	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - INTERFACES: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600 DPI, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400%, CICLO DE TRABALHO MENSAL: 10.000 PÁGINAS, MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB, CAPACIDADE BANDEJA PADRÃO: 250 FLS, VELOCIDADE IMPRESSÃO: 30 PPM, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 266 MHZ, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 2400X600 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO	UND	6	R\$ 2.470,00	R\$ 14.820,00
VALOR TOTAL				R\$ 37.380,00			

Leia-se:

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pelos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2021 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2021 do TCE/MT.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

REQUERENTE:

Gabinete do Prefeito; Administração; Finanças e Planejamento; Saúde e Obras e Infraestrutura.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Impressoras Multifuncionais, Impressora Térmica e Suprimentos para Impressora Térmica**, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

TIPO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá por conta do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração; Finanças e Planejamento; Saúde e Obras e Infraestrutura.

As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

JUSTIFICATIVA

Aquisição das impressoras tem por objetivo fazer a substituição dos equipamentos que não estão mais em condições de uso e adquirir novos equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município.

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O prazo máximo de entrega do item será de 15 (quinze) dias úteis a contar da respectiva Ordem de Fornecimento, e deverá ser entregue exclusivamente no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: ***transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes*** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

Garantir a entrega do produto quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, do item constante do Anexo I para cada produto específico.

A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos itens, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO** do edital.

É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.

A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Decorrido o prazo de convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital. A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

Efetuar a entrega dos itens, objeto do edital conforme as solicitações.

Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso, do item constante do Anexo I para cada produto específico.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Aderir previamente à Ata de registro de preços;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA DE PREÇOS – MEDIANA

ITEM	CÓD DO ITEM	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT. MEDIANA	VALOR TOTAL MEDIANA
1	097.151.018	127906	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - INTERFACES: GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200 X 600 DPI, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400%, CICLO DE TRABALHO MENSAL: 50.000 PÁGINAS, MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB, CAPACIDADE BANDEJA PADRÃO: 250 FLS, VELOCIDADE IMPRESSÃO: 40 PPM, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800 MHZ, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO	UND	5	R\$ 4.512,00	R\$ 22.560,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

2	097.151.019	127906	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - INTERFACES: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600 DPI, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400%, CICLO DE TRABALHO MENSAL: 10.000 PÁGINAS, MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB, CAPACIDADE BANDEJA PADRÃO: 250 FLS, VELOCIDADE IMPRESSÃO: 30 PPM, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 266 MHZ, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 2400X600 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO	UND	6	R\$ 2.470,00	R\$ 14.820,00
03	097.151.021	109100	IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE RÓTULOS 2,5 X 5,0 PARA TUBO DE ENSAIO.	UND	01	R\$ 2.095,00	R\$ 2.095,00
04	057.038.004	476186	ETIQUETA TÉRMICA TAMANHO 2,5 X 5,0	ROLO	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.075,00	

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

3.2. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araputanga, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Centro em horário de funcionamento das 07h às 11h e das 13h às 17h ou através do fone/fax (065) 3261-1736 ou 3261-1138 ou pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 06 de abril de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

ELIANA PAINS DE AMORIM
Pregoeira



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Impressoras Multifuncionais, Impressora Térmica e Suprimentos para Impressora Térmica**, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.

A realização do certame será no dia 20 de abril de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 06 de abril de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira